



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 548/2020

Em, 23 de Julho de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2059 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – SMAS

Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020

3390.30.99 Material de Consumo	10.064,12
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.....	21.000,00
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Sub total	54.064,12

12.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

2058 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMS

Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020

3390.30 99 Material de Consumo	20.096,16
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.....	5.000,00
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	15.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

Sub total **81.096,16**

TOTAL **135.160,28**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE JULHO DE 2020.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional